



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 021/99

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder rateio dos recursos do FUNDEF e da Secretaria Municipal de Educação, sob a forma de abono, para os professores e os profissionais que exerceram atividades de suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 21 / setembro / 19 99

Protocolado sob n.º 1899/fls. 18

A n d a m e n t o

Em S.O. 21.03.99 baixou as Comissões de Justiça, Reden, Finanças e Orçamentos. Na mesma reunião foi aprovada por unanimidade. Rlu

Lei nº 1472/99

PLE 021/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 054B798C4D9BA17B6CB08B619A0F00D2





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 386/99

Guaíba, 21 de setembro de 1999

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo vimos, encaminhar-lhe o **Projeto de Lei nº 021/99** que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos professores do Ensino Municipal de Guaíba que exerceram atividades de suporte pedagógico, com recursos provenientes do FUNDEF e da Secretaria Municipal de Educação.

O abono será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo a primeira na folha de pagamento do funcionalismo público municipal do mês de setembro/99 e a segunda no dia 15 de outubro de 1999, dia do Professor.

Tendo em vista o pouco tempo para ser rodada a Folha de Pagamento, com o abono autorizado por esta Casa, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Esperando contar com o apoio desta prestimosa Câmara de Vereadores, valemo-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NELSON CORNETE
Prefeito Municipal

RECEBIDO

21 / 09 / 99

15:15 HORAS

SECRETARIA

Ilmo. Sr. HONÓRIO OVALHE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLE 021/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 054B798C4D9BA17B6CB08B619A0F00D2





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 021/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o rateio dos recursos do FUNDEF e da Secretaria Municipal de Educação, sob a forma de abono, para os professores e os profissionais que exerceram atividades de suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio dos recursos do FUNDEF e da Secretaria Municipal de Educação, sob a forma de abono, para os professores e os profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagos em duas parcelas de R\$ 300,00:

- I** - a primeira na folha de pagamento do Funcionalismo Público Municipal do mês de setembro/99;
- II** - a segunda no dia 15 de outubro, dia do Professor.

§ 1º Os recursos para pagamento do abono concedido por esta Lei aos Professores e Profissionais do Ensino Fundamental, serão provenientes do FUNDEF.

§ 2º Os recursos para pagamento do abono, aos demais Professores e Profissionais, serão provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PLE 021/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 054B798C4D9BA17B6CB08B619A0F00D2



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 021/99.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL AO PRESENTE PROJETO POR ENTENDER
QUE OS RECURSOS DO FUNDEF SÃO EXECU-
TIVOS PARA SEREM APLICADOS NA VALORIZAÇÃO
DOS PROFESSORES.

Sala das Comissões, em

21/09/99.

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favorável, conforme a deliberação
do Plenário de 15/02/2016.*

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 148/99

Guaíba, 22 de Setembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 021 e 043/99, que foram aprovados por unanimidade e por maioria, respectivamente, em sessão plenária recentemente realizada por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HONORIO OVALHE
PRESIDENTE

ILMO. SR.
NELSON CORNETET
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

